

QUADRO DE ESCAPES		
COD. L.	RESERVA	QUANT. META (m²)
A	15.00	15.00
B	20.00	20.00
C	30.00	30.00
D	40.00	40.00
E	50.00	50.00
F	60.00	60.00
G	70.00	70.00
H	80.00	80.00
I	90.00	90.00
J	100.00	100.00
K	110.00	110.00
L	120.00	120.00
M	130.00	130.00
N	140.00	140.00
O	150.00	150.00
P	160.00	160.00
Q	170.00	170.00
R	180.00	180.00
S	190.00	190.00
T	200.00	200.00
U	210.00	210.00
V	220.00	220.00
W	230.00	230.00
X	240.00	240.00
Y	250.00	250.00
Z	260.00	260.00
AA	270.00	270.00
AB	280.00	280.00
AC	290.00	290.00
AD	300.00	300.00
AE	310.00	310.00
AF	320.00	320.00
AG	330.00	330.00
AH	340.00	340.00
AI	350.00	350.00
AJ	360.00	360.00
AK	370.00	370.00
AL	380.00	380.00
AM	390.00	390.00
AN	400.00	400.00
AO	410.00	410.00
AP	420.00	420.00
AQ	430.00	430.00
AR	440.00	440.00
AS	450.00	450.00
AT	460.00	460.00
AU	470.00	470.00
AV	480.00	480.00
AW	490.00	490.00
AX	500.00	500.00
AY	510.00	510.00
AZ	520.00	520.00
BA	530.00	530.00
BB	540.00	540.00
BC	550.00	550.00
BD	560.00	560.00
BE	570.00	570.00
BF	580.00	580.00
BG	590.00	590.00
BH	600.00	600.00
BI	610.00	610.00
BJ	620.00	620.00
BK	630.00	630.00
BL	640.00	640.00
BM	650.00	650.00
BN	660.00	660.00
BO	670.00	670.00
BP	680.00	680.00
BQ	690.00	690.00
BR	700.00	700.00
BS	710.00	710.00
BT	720.00	720.00
BU	730.00	730.00
BV	740.00	740.00
BW	750.00	750.00
BX	760.00	760.00
BY	770.00	770.00
BZ	780.00	780.00
CA	790.00	790.00
CB	800.00	800.00
CC	810.00	810.00
CD	820.00	820.00
CE	830.00	830.00
CF	840.00	840.00
CG	850.00	850.00
CH	860.00	860.00
CI	870.00	870.00
CJ	880.00	880.00
CK	890.00	890.00
CL	900.00	900.00
CM	910.00	910.00
CN	920.00	920.00
CO	930.00	930.00
CP	940.00	940.00
CQ	950.00	950.00
CR	960.00	960.00
CS	970.00	970.00
CT	980.00	980.00
CU	990.00	990.00
CV	1000.00	1000.00
CV	600	600
CV	871	871
TOTAL		996,00

QUADRO DE RESUMO DAS ÁREAS DO LOTEAMENTO		
RELAÇÃO SISTEMA	ÁREA (m²)	RELAÇÃO QUADROS (m²)
ÁREA 01	411,53	411,53
ÁREA 02	2.751,28	2.751,28
ÁREA 03	2.751,28	2.751,28
ÁREA 04	2.751,28	2.751,28
ÁREA 05	2.751,28	2.751,28
ÁREA 06	2.751,28	2.751,28
ÁREA 07	2.751,28	2.751,28
ÁREA 08	2.751,28	2.751,28
ÁREA 09	2.751,28	2.751,28
ÁREA 10	2.751,28	2.751,28
ÁREA 11	2.751,28	2.751,28
ÁREA 12	2.751,28	2.751,28
ÁREA 13	2.751,28	2.751,28
ÁREA 14	2.751,28	2.751,28
ÁREA 15	2.751,28	2.751,28
ÁREA 16	2.751,28	2.751,28
ÁREA 17	2.751,28	2.751,28
ÁREA 18	2.751,28	2.751,28
ÁREA 19	2.751,28	2.751,28
ÁREA 20	2.751,28	2.751,28
ÁREA 21	2.751,28	2.751,28
ÁREA 22	2.751,28	2.751,28
ÁREA 23	2.751,28	2.751,28
ÁREA 24	2.751,28	2.751,28
ÁREA 25	2.751,28	2.751,28
ÁREA 26	2.751,28	2.751,28
ÁREA 27	2.751,28	2.751,28
ÁREA 28	2.751,28	2.751,28
ÁREA 29	2.751,28	2.751,28
ÁREA 30	2.751,28	2.751,28
ÁREA 31	2.751,28	2.751,28
ÁREA 32	2.751,28	2.751,28
ÁREA 33	2.751,28	2.751,28
ÁREA 34	2.751,28	2.751,28
ÁREA 35	2.751,28	2.751,28
ÁREA 36	2.751,28	2.751,28
ÁREA 37	2.751,28	2.751,28
ÁREA 38	2.751,28	2.751,28
ÁREA 39	2.751,28	2.751,28
ÁREA 40	2.751,28	2.751,28
ÁREA 41	2.751,28	2.751,28
ÁREA 42	2.751,28	2.751,28
ÁREA 43	2.751,28	2.751,28
ÁREA 44	2.751,28	2.751,28
ÁREA 45	2.751,28	2.751,28
ÁREA 46	2.751,28	2.751,28
ÁREA 47	2.751,28	2.751,28
ÁREA 48	2.751,28	2.751,28
ÁREA 49	2.751,28	2.751,28
ÁREA 50	2.751,28	2.751,28
ÁREA 51	2.751,28	2.751,28
ÁREA 52	2.751,28	2.751,28
ÁREA 53	2.751,28	2.751,28
ÁREA 54	2.751,28	2.751,28
ÁREA 55	2.751,28	2.751,28
ÁREA 56	2.751,28	2.751,28
ÁREA 57	2.751,28	2.751,28
ÁREA 58	2.751,28	2.751,28
ÁREA 59	2.751,28	2.751,28
ÁREA 60	2.751,28	2.751,28
ÁREA 61	2.751,28	2.751,28
ÁREA 62	2.751,28	2.751,28
ÁREA 63	2.751,28	2.751,28
ÁREA 64	2.751,28	2.751,28
ÁREA 65	2.751,28	2.751,28
ÁREA 66	2.751,28	2.751,28
ÁREA 67	2.751,28	2.751,28
ÁREA 68	2.751,28	2.751,28
ÁREA 69	2.751,28	2.751,28
ÁREA 70	2.751,28	2.751,28
ÁREA 71	2.751,28	2.751,28
ÁREA 72	2.751,28	2.751,28
ÁREA 73	2.751,28	2.751,28
ÁREA 74	2.751,28	2.751,28
ÁREA 75	2.751,28	2.751,28
ÁREA 76	2.751,28	2.751,28
ÁREA 77	2.751,28	2.751,28
ÁREA 78	2.751,28	2.751,28
ÁREA 79	2.751,28	2.751,28
ÁREA 80	2.751,28	2.751,28
ÁREA 81	2.751,28	2.751,28
ÁREA 82	2.751,28	2.751,28
ÁREA 83	2.751,28	2.751,28
ÁREA 84	2.751,28	2.751,28
ÁREA 85	2.751,28	2.751,28
ÁREA 86	2.751,28	2.751,28
ÁREA 87	2.751,28	2.751,28
ÁREA 88	2.751,28	2.751,28
ÁREA 89	2.751,28	2.751,28
ÁREA 90	2.751,28	2.751,28
ÁREA 91	2.751,28	2.751,28
ÁREA 92	2.751,28	2.751,28
ÁREA 93	2.751,28	2.751,28
ÁREA 94	2.751,28	2.751,28
ÁREA 95	2.751,28	2.751,28
ÁREA 96	2.751,28	2.751,28
ÁREA 97	2.751,28	2.751,28
ÁREA 98	2.751,28	2.751,28
ÁREA 99	2.751,28	2.751,28
ÁREA 100	2.751,28	2.751,28
ÁREA 101	2.751,28	2.751,28
ÁREA 102	2.751,28	2.751,28
ÁREA 103	2.751,28	2.751,28
ÁREA 104	2.751,28	2.751,28
ÁREA 105	2.751,28	2.751,28
ÁREA 106	2.751,28	2.751,28
ÁREA 107	2.751,28	2.751,28
ÁREA 108	2.751,28	2.751,28
ÁREA 109	2.751,28	2.751,28
ÁREA 110	2.751,28	2.751,28
ÁREA 111	2.751,28	2.751,28
ÁREA 112	2.751,28	2.751,28
ÁREA 113	2.751,28	2.751,28
ÁREA 114	2.751,28	2.751,28
ÁREA 115	2.751,28	2.751,28
ÁREA 116	2.751,28	2.751,28
ÁREA 117	2.751,28	2.751,28
ÁREA 118	2.751,28	2.751,28
ÁREA 119	2.751,28	2.751,28
ÁREA 120	2.751,28	2.751,28
ÁREA 121	2.751,28	2.751,28
ÁREA 122	2.751,28	2.751,28
ÁREA 123	2.751,28	2.751,28
ÁREA 124	2.751,28	2.751,28
ÁREA 125	2.751,28	2.751,28
ÁREA 126	2.751,28	2.751,28
ÁREA 127	2.751,28	2.751,28
ÁREA 128	2.751,28	2.751,28
ÁREA 129	2.751,28	2.751,28
ÁREA 130	2.751,28	2.751,28
ÁREA 131	2.751,28	2.751,28
ÁREA 132	2.751,28	2.751,28
ÁREA 133	2.751,28	2.751,28
ÁREA 134	2.751,28	2.751,28
ÁREA 135	2.751,28	2.751,28
ÁREA 136	2.751,28	2.751,28
ÁREA 137	2.751,28	2.751,28
ÁREA 138	2.751,28	2.751,28
ÁREA 139	2.751,28	2.751,28
ÁREA 140	2.751,28	2.751,28
ÁREA 141	2.751,28	2.751,28
ÁREA 142	2.751,28	2.751,28
ÁREA 143	2.751,28	2.751,28
ÁREA 144	2.751,28	2.751,28
ÁREA 145	2.751,28	2.751,28
ÁREA 146	2.751,28	2.751,28
ÁREA 147	2.751,28	2.751,28
ÁREA 148	2.751,28	2.751,28
ÁREA 149	2.751,28	2.751,28
ÁREA 150	2.751,28	2.751,28
ÁREA 151	2.751,28	2.751,28
ÁREA 152	2.751,28	2.751,28
ÁREA 153	2.751,28	2.751,28
ÁREA 154	2.751,28	2.751,28
ÁREA 155	2.751,28	2.751,28
ÁREA 156	2.751,28	2.751,28
ÁREA 157	2.751,28	2.751,28
ÁREA 158	2.751,28	2.751,28
ÁREA 159	2.751,28	2.751,28
ÁREA 160	2.751,28	2.751,28
ÁREA 161	2.751,28	2.751,28
ÁREA 162	2.751,28	2.751,28
ÁREA 163	2.751,28	2.751,28
ÁREA 164	2.751,28	2.751,28
ÁREA 165	2.751,28	2.751,28
ÁREA 166	2.751,28	2.751,28
ÁREA 167	2.751,28	2.751,28
ÁREA 168	2.751,28	2.751,28
ÁREA 169	2.751,28	2.751,28
ÁREA 170	2.751,28	2.751,28
ÁREA 171	2.751,28	2.751,28
ÁREA 172	2.751,28	2.751,28
ÁREA 173	2.751,28	2.751,28
ÁREA 174	2.751,28	2.751,28
ÁREA 175	2.751,28	2.751,28
ÁREA 176	2.751,28	2.751,28
ÁREA 177	2.751,28	2.751,28
ÁREA 178	2.751,28	2.751,28
ÁREA 179	2.751,28	2.751,28
ÁREA 180	2.751,28	2.751,28
ÁREA 181	2.751,28	2.751,28
ÁREA 182	2.751,28	2.751,28
ÁREA 183	2.751,28	2.751,28
ÁREA 184	2.751,28	2.751,28
ÁREA 185	2.751,28	2.751,28
ÁREA 186	2.751,28	2.751,28
ÁREA 187	2.751,28	2.751,28
ÁREA 188	2.751,28	2.751,28
ÁREA 189	2.751,28	2.751,28
ÁREA 190	2.751,28	2.751,28
ÁREA 191	2.751,28	2.751,28
ÁREA 192	2.751,28	2.751,28
ÁREA 193	2.751,28	2.751,28
ÁREA 194	2.751,28	2.751,28
ÁREA 195	2.751,28	2.751,28
ÁREA 196	2.751,28	2.751,28
ÁREA 197	2.751,28	2.751,28
ÁREA 198	2.751,28	2.751,28
ÁREA 199	2.751,28	2.751,28
ÁREA 200	2.751,28	2.751,28
ÁREA 201	2.751,28	2.751,28
ÁREA 202	2.751,28	2.751,28
ÁREA 203	2.751,28	2.751,28
ÁREA 204	2.751,28	2.751,28
ÁREA 205	2.751,28	2.751,28
ÁREA 206	2.751,28	2.751,28
ÁREA 207	2.751,28	2.751,28
ÁREA 208	2.751,28	2.751,28
ÁREA 209	2.751,28	2.751,28
ÁREA 210	2.751,28	2.751,28
ÁREA 211	2.751,28	2.751,28
ÁREA 212	2.751,28	2.751,28
ÁREA 2		

Aprovamos o Projeto Topográfico de Parcelamento do Solo Urbano para fins de Loteamento do Lote n.º 59 da Gleba Lindóia, conforme processo n.º 81.857/2011, e Diretrizes expedidas pelo Instituto de Pesquisa e Planejamento de Londrina – IPPUL, através do requerimento n.º 69.981/2011 sob n.º de ordem 001/2012, cabendo ao proprietário Loteador, na forma da Legislação aplicável, os seguintes encargos e responsabilidades:

#### I – SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

- Terraplanagem do leito das ruas e calçadas;
- Locação de quadras e datas;
- Meio-fio com sarjetas e execução de calçadas e muretas;
- Galeria de águas pluviais;
- Rede de energia elétrica compacta protegida com iluminação Pública;
- Rede de água potável;
- Pavimentação asfáltica das ruas;
- Urbanização de Praças e Fundo de Vale conforme Lei Municipal n.º 7.483/98;
- Arborização das ruas;
- Rede de Esgoto Sanitário;
- Módulo Escolar.

**OBS :** Todas as esquinas, depois do PC, deverão ter acesso feito para cadeirantes (guia rebaixada) de acordo com especificações de projeto elaborado pelo IPPUL.

#### II - ÁREAS PÚBLICAS DESTINADAS AO SISTEMA DE CIRCULAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS, COMUNITÁRIOS E ESPAÇOS LIVRES.

- Ruas, avenidas e escapes em um total de 67.636,72 m<sup>2</sup>;
- Área destinada para Serviço Público Local, para instalação de equipamentos num total de 6.802,60 m<sup>2</sup>;
- Área de fundo de Vale (preservação permanente) em um total de 29.700,84 m<sup>2</sup>;
- Áreas Verdes, Elup em um total de 36.862,53 m<sup>2</sup>;
- Via Sanitária em um total de 3.241,19 m<sup>2</sup>;
- Área para Estação Elevatória de Esgoto (EEE) em um total de 360,00 m<sup>2</sup>;

#### **OBSERVAÇÕES:**

- As áreas destinadas a fins Públicos, constantes do projeto aprovado e do memorial descritivo, nos termos do artigo 22 da Lei Federal n.º 6.766 de 19 de dezembro de 1.979, são inalienáveis e passam a integrar o domínio do Município de Londrina, desde a data de inscrição do Loteamento no Registro de Imóveis, com matrícula individualizada para cada área pública;
- Na forma do Art. 17 da Lei Federal n.º 6.766/79, os espaços livres de uso comum, as vias e praças, às áreas destinadas a Edifícios Públicos e outros equipamentos urbanos constantes do projeto aprovado e do memorial descritivo, não poderão ter sua destinação alterada pelo Loteador, depois de registrado o Loteamento sem a prévia e expressa anuência do Município de Londrina;
- O Loteador deverá atender o Inciso Primeiro do Parágrafo Único, do Art. 50, da Lei Federal n.º 6.766/79;

#### III - ZONEAMENTO

O Zoneamento é Zona Residencial Três (ZR-3) de acordo com a Lei Municipal n.º 7.485/98.

#### IV - ENCARGOS E OBRIGAÇÕES GERAIS DO LOTEADOR

- O Loteador deverá providenciar o Registro do Loteamento no Registro de Imóveis, obrigando-se ex-vi do Art. 19 Parágrafo 5 da Lei Federal n.º 6.766/79, a apresentar à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação, Certidão expedida pelo Cartório Imobiliário comprovando a inscrição do Loteamento e das áreas Públicas que passaram a integrar o domínio Público do Município de Londrina.
- Caucionar áreas nos termos da Lei Municipal n.º 7.483/98, bem como providenciar o Registro da Escritura de Assunção de Obrigações, garantida por Hipoteca.
- Apresentar projetos complementares e submeter à aprovação de Órgãos Específicos como SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS e PAVIMENTAÇÃO, COPEL, SANEPAR, SEMA e CMTU antes de iniciar cada serviço.
- A presente aprovação fica vinculada à obtenção do Licenciamento Ambiental a ser expedido pelo IAP ou órgão afim.
- Para o início das obras de infra-estrutura deverá ser solicitado o Alvará de Licença para Execução acompanhado da matrícula das obras junto ao IAPAS.
- Nos Contratos de Compra e Venda, deverá constar o prazo para conclusão dos serviços, que deverá ser observado de acordo com o disposto no Artigo 22 da Lei Municipal n.º 7.483/98.
- Fica a cargo do Empreendedor / Loteador sem qualquer ônus para o Município, a pavimentação de uma pista de interligação da BR-369 à Estrada dos Pioneiros.
- A proposta de Loteamento deverá estar compatibilizado com projeto de revitalização da Rodovia BR-369 com a transposição na Rua Ebio Ferraz de Carvalho.

